



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA

Quinta-Feira, 14 de Setembro de 2023 - Edição nº 524

SUMÁRIO

- RESPOSTA IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023;
- DECRETO Nº 037 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.bomjesusdaserra.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 8B8271CE74-440923E0A7-E57862962C-5832C29D91



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para atender a demanda da frota do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia.

RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023 apresentada pela empresa **AURORA E-COMERCE LTDA**, tendo por fundamento a alegação de que a divisão do objeto em **LOTES** apresenta-se como medida restritiva e prejudicial à economicidade do certame, conforme será exposto na sequência.

ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Insta salientar que, de fato, a regra nos processos licitatórios é o parcelamento do objeto, ou seja, realizar o processo licitatório por item, o que tem por escopo ampliar ao máximo a participação dos interessados.

Ocorre que, o próprio texto do §1º do art. 23, da Lei 8.666/93 já define bem a posição do legislador acerca do parcelamento ou não do objeto, sendo a regra o parcelamento, desde que se comprove técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

No caso em tela, a licitação realizada buscou a aquisição de Pneus Câmaras de Ar e protetores, os quais se não agrupados em lotes poderia gerar prejuízos à Administração, pois perder-se-ia a economia em escala, além de dificultar a logística e gestão do contrato.

Pois bem, imaginem se fossem licitados os serviços por itens, e várias empresa ganhassem, e um fornecesse pneu, outro a câmara de ar, outro protetor, estando em localidades distintas, como seria a logística? Principalmente da montagem que é serviço fornecido por quem fornece o bem. Ou seja, situação que ofenderia nitidamente os princípios da eficiência e da razoabilidade.

Contudo, a Administração cuidou em agrupar em lote os itens com a mesma natureza, pois assim evitou que se reduzisse a concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

Sendo assim, observa-se de logo que tecnicamente é possível o parcelamento, mas não é recomendável, principalmente à luz do princípio da eficiência.

A questão da economia de escala é evidente, pois se torna muito mais atraente para os licitantes quando ele tem a oportunidade de firmar contrato referente à aquisição de vários itens, cujos custos logísticos podem reduzir quando unificados em relação a aquisição isolada.

ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Diante todo exposto, julgamos improcedente a impugnação apresentada pela **AURORA E-COMERCE LTDA**, mantém-se incólumes todas as disposições editalícias, inclusive a data de abertura do certame.

Bom Jesus da Serra/BA, 13 de setembro de 2023.

Flórence de Paula Campos Monteiro

FLÓRENCE DE PAULA CAMPOS MONTEIRO

Pregoeira Municipal

Portaria nº 035/2021

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO 037

Setembro / 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 271.000,00 //DUZENTOS E SETENTA E UM MIL REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 259,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

01001 CAMARA MUNICIPAL		
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA		
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CML	NC : 09130005	40.000,00
339035-1500.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 09130006	36.000,00
	Soma da Unidade:	76.000,00
20007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
2013 AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA		
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09130007	36.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09130008	57.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09130009	45.000,00
	Soma da Unidade:	138.000,00
21001 SECRETARIA DE SAÚDE		
2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
339036-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 09130003	5.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09130004	7.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09130012	8.000,00
	Soma da Unidade:	20.000,00
21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2023 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE		
339036-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 09130002	20.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09130010	4.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09130011	8.000,00
	Soma da Unidade:	32.000,00
23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2029 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		
339030-1552.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09130001	5.000,00
	Soma da Unidade:	5.000,00
	Total:	271.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

01001 CAMARA MUNICIPAL		
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PLENÁRIO		
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CML	NC : 09130005	40.000,00
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CML	NC : 09130006	36.000,00
	Soma da Unidade:	76.000,00
20007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO 037

Setembro / 2023

1004 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS		
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 09130008	57.000,00
449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 09130009	45.000,00
449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 09130010	4.000,00
1068 CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS		
449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 09130007	36.000,00
	Soma da Unidade:	142.000,00
21001 SECRETARIA DE SAÚDE		
2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09130002	20.000,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09130003	5.000,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09130004	7.000,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09130012	8.000,00
	Soma da Unidade:	40.000,00
21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2023 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE		
339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09130011	8.000,00
	Soma da Unidade:	8.000,00
23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS		
339036-1550.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 09130001	5.000,00
	Soma da Unidade:	5.000,00
	Total:	271.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 13 de Setembro de 2023


JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO